

Leandro Paulino - CRCMG

De: licitacao@crcmg.org.br
Enviado em: terça-feira, 22 de setembro de 2020 12:45
Para: licitacoes.comerc@gmail.com
Cc: 'Vinícius Rosa - CRCMG'; 'Leandro Paulino - CRCMG'; 'Andreza Bitarães - CRCMG'
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO PREGÃO 008/2020 - APOIO ADM

Prezada licitante, boa tarde!

Praticamente todas as respostas para os pedidos de esclarecimentos estão claras e objetivamente expressas no Edital, gentileza verificar.

PREGÃO / DECRETO

1. Este pregão está de acordo com o Decreto 10.024/2019? Se sim, qual a modalidade de disputa (Aberto ou Aberto/Fechado)?

R: Sim. Modalidade de disputa conforme item 7.9 do Edital.

2. Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato? Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?

R: As regras para a apresentação da proposta, bem como possível desclassificação, estão apresentadas no item 5 do Edital.

3. Entendemos que todos os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta comercial, sendo vedada a inclusão de documentos após a fase de lances. As licitantes que não anexarem os documentos de habilitação serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?

R: As regras para a apresentação dos documentos de habilitação, bem como possível desclassificação estão apresentadas no item 5 do Edital.

4. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes ou depois da fase de lances?

R: Conforme item 7 do Edital.

5. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações?

R: Sim.

VISTORIA

6. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

R: Conforme item 10.11.3 do Edital.

CONTRATO ATUAL

7. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

R: Atualmente não há a prestação dos serviços.

8. Qual a data término do atual contrato?

R: Não tem contrato vigente.

9. Qual a data estimada para início das atividades?

R: Conforme item 2.1.7 do Termo de Referência.

10. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

R: Não há.

11. Qual o valor dos salários praticados atualmente?

R: Não há.

12. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

R: Não há.

13. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

R: Não há prestadora de serviços atual. O sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa deve estar relacionado a categoria profissional, conforme o item 6.1.2.1 do edital.

14. No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados?

R: Não há contrato atual.

LICITAÇÃO

15. Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais.

R: Não devem ser considerados adicionais de insalubridade ou periculosidade para a elaboração da proposta.

16. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

R: Considerando as atividades e operações insalubres destacadas na NR-15, não existe a condição insalubridade no exercício da função de arquivista em nossa Entidade. Contudo, se for comprovado através de laudo de inspeção do local de trabalho, elaborado por profissional devidamente qualificado, a situação insalubre no local de trabalho, a contratada terá direito ao reequilíbrio contratual.

17. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

R: Pedido de esclarecimento não relacionado ao objeto licitado.

Jornada de Trabalho

18. Qual o horário de trabalho dos turnos?

R: Conforme item 2.1.4 do Termo de Referência.

19. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

R: Conforme item 2.1.4 do Termo de Referência.

20. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

R: Sim. As linhas e respectivos valores estão disponíveis nos sites <https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans> e http://www.consultas.der.mg.gov.br/grgx/sgtm/consulta_linha.shtml

21. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada?

R: Conforme item 2.1.4 do Termo de Referência.

Fornecimento de Insumos

22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Conforme item 2.1.5 do Termo de Referência.

23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Conforme item 2.1.6 do Termo de Referência.

24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc?

Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R: Não.

25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

R: Conforme item 2.1.4 do Termo de Referência.

26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

R: Conforme itens 2.1.5 e 2.1.6 do Termo de Referência.

DIVERSOS

27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?

R: Conforme item 11.2.3 do Termo de Referência.

28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

R: Sim. Caso haja a necessidade, o Conselho poderá solicitar a sua presença ao local de trabalho.

29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R: Sim, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada deverá manter preposto aceito pela Administração. O Preposto não poderá ser o profissional que atenderá o escopo contratual.

30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

R: Não.

31. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

R: Sim.

32. Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses no momento de apresentação da proposta?

R: Sim, conforme o item 6.5 do edital.

33. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

R: Conforme itens 11.1 e 18.2 do Termo de Referência.

34. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

R: Conforme item 11.27 ao item 11.47 do Termo de Referência.

35. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

R: Sim.

36. Será observada a Lei nº 11.644/2008 que estabeleceu como exigência máxima o tempo de 6 (seis) meses para comprovação prévia de experiência profissional?

"Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 442-A:

"Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade."

R: A resposta para a sua dúvida está clara e objetivamente expressa no Anexo I - Termo de Referência, item 2.1.2.

Atenciosamente,

Contador Sergio Robson Mafra
Pregoeiro do CRCMG
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais www.crcmg.org.br

-----Mensagem original-----

De: licitacoes.comerc@gmail.com <licitacoes.comerc@gmail.com> Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 10:38

Para: licitacao@crcmg.org.br

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO 008/2020 - APOIO ADM

Prezados Senhores!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº em epígrafe, nos seguintes pontos:

PREGÃO / DECRETO

1. Este pregão está de acordo com o Decreto 10.024/2019? Se sim, qual a modalidade de disputa (Aberto ou Aberto/Fechado)?
2. Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato? Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?
3. Entendemos que todos os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta comercial, sendo vedada a inclusão de documentos após a fase de lances. As licitantes que não anexarem os documentos de habilitação serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?
4. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes ou depois da fase de lances?
5. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações?

VISTORIA

6. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

CONTRATO ATUAL

7. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
8. Qual a data término do atual contrato?
9. Qual a data estimada para início das atividades?
10. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
11. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
12. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
13. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

14. No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados?

LICITAÇÃO

15. Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais.

16. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

17. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?
Jornada de Trabalho

18. Qual o horário de trabalho dos turnos?

19. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

20. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

21. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada?

Fornecimento de Insumos

22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc?

Em caso positivo, quais e qual quantidade?

25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

DIVERSOS

27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?

28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

31. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

32. Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses no momento de apresentação da proposta?

33. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

34. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

35. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

36. Será observada a Lei nº 11.644/2008 que estabeleceu como exigência máxima o tempo de 6 (seis) meses para comprovação prévia de experiência profissional?

"Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 442-A:

"Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6

(seis) meses no mesmo tipo de atividade."